

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 028/2019
PROCESSO Nº:	P939346/2019
OBJETO:	O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS EM GERAL, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2020, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 19 DE DEZEMBRO DE 2019, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H, E NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019, DE 8H ÀS 09H30MIN.
DATA DE ABERTURA E SESSÃO:	20 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09H30MIN.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, torna público Edital de Chamada Pública para credenciamento a Autorização de Uso, a título precário e oneroso, para fins de exploração de comercial de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares estilizados e adaptados a serem instalados no aterro da Praia de Iracema, nos espaços especificamente designados para tal no evento REVEILLON FORTALEZA 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (Edifício Comandante Vital Rolim – Rua do Rosário, nº 77, Sobreloja, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.055-090), em horário comercial ou no sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos neste edital em **UM ÚNICO ENVELOPE**, até o 5ª dia útil subsequente à sua publicação, ou seja, de 12 de DEZEMBRO de 2019 a 19 de DEZEMBRO de 2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, e no dia 20 de DEZEMBRO de 2019, das 08 horas às 09h30min, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - Edifício Comandante Vital Rolim, sobreloja e terraço – Rua do Rosário, nº 77, Centro, em Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS EM GERAL, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2020, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1. As datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período do dia 31 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2020.

1.1.2. Os serviços acima descritos (operação de bar e restaurante) compõem lote único, sendo vedada a fragmentação do mesmo.

1.1.3. O Autorizatário (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

1.1.4. O Autorizatário ficará obrigado a comercializar somente produtos pertencentes ao Patrocinador Oficial do Município de Fortaleza ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

1.2. Os referidos espaços são compostos de **02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares, conforme Planta (Planta Geral) contida no anexo V e as especificações abaixo:**

- **02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²**
- **02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²**

1.2.1. Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

1.3. A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

1.5. Também compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (CF, art. 7º, inciso XXXIII)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ANEXO V – PLANTA GERAL DA ARENA DO EVENTO REVEILLON FORTALEZA 2020

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar quaisquer pessoas jurídicas, em boa situação financeira, com atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (alimentos e bebidas), desta Chamada Pública e que satisfaçam as condições delineadas neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.4 e seus subitens e a proposta de preços em **UM ÚNICO ENVELOPE**, do dia de **12 de DEZEMBRO de 2019 a 19 de DEZEMBRO de 2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, e no dia 20 de DEZEMBRO de 2019, das 08 horas às 09h30min à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, Edifício Comandante Vital Rolim, sobreloja e terraço – Rua do Rosário, nº 77, Centro, em Fortaleza/CE.

2.3.1. **O processo de credenciamento será realizado em etapa única**, em sessão pública, **de caráter eliminatório e classificatório**, que ocorrerá em **20 de DEZEMBRO de 2019 às 09h30min**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, ou cópias autenticadas:

2.4.1. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

2.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO;

2.4.4. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

2.4.5. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III DESTE EDITAL;

2.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA;

- 2.4.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- 2.4.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- 2.4.9. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;
- 2.4.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 2.4.11. DOCUMENTO DE REGULARIDADE PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (REGISTRO SANITÁRIO).

2.5. Efetuado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

2.6. Os interessados deverão agendar visita à Coordenação de Eventos da Secretaria Municipal de Governo, através do telefone (85) 3201.3772, caso deseje conhecer detalhes da planta geral da Arena do REVEILLON FORTALEZA 2020.

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- Documento de identidade do procurador;
- Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

2.8. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante e que este detenha poderes para outorgar procuração.

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor do Município de Fortaleza.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A forma de seleção do julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a **MAIOR OFERTA** pelo uso do espaço público, objeto do presente edital.

3.2. O valor mínimo a ser ofertado como critério de julgamento será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a MAIOR OFERTA e ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

3.3. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

3.4. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

3.5. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o

valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

3.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

3.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital.

3.8. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.

3.9. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza e no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

3.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.10.1. Divulgado o Resultado do Credenciamento, nos termos do item 3.9., qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo, mediante petição assinada por quem de direito, que deverá ser protocolado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no prazo legal de 3 (três) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

3.10.2. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3.10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

3.10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza e no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

4. DA ARRECADAÇÃO POR PARTE DO AUTORIZATÁRIO:

4.1. Fica estabelecido que o autorizatário do **LOTE ÚNICO** referente a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA**, cujo valor final da oferta, **não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, à Coordenação de Eventos da SEGOV em até 24 (vinte e

quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estará Autorizada a usar as referidas áreas a empresa que:

5.1.1. Apresentar corretamente a documentação exigida;

5.1.2. Atender às exigências deste Edital;

5.1.3. Assinar o respectivo Termo de Autorização;

5.1.4. Pagar o valor ofertado referente à ocupação de área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento;

5.2. Diante da existência de credenciamento de mais de um interessado na exploração, após a verificação do preenchimento de todos os requisitos constantes dos subitens 2.4 a 2.6, supra, será escolhida, dentre as credenciadas, a empresa que comprovar ter o maior tempo de experiência na prestação dos serviços referentes ao objeto da Autorização de Uso, relacionados, de preferência, a eventos de grande porte e, em caso de empate, será procedido sorteio entre as mesmas, em sessão pública.

6. DA AUTORIZAÇÃO:

6.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, e satisfeitos as condições deste Edital, a SEGOV lavrará o Termo de Autorização, concedido em caráter temporário, pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observado as características inerentes às atividades a serem exercidas.

6.2. A Autorização poderá ser revogada pela SEGOV a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, conforme o interesse público, sem que caiba à Autorizada o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for.

6.3. A Autorizada deverá iniciar as providências e atividades tendentes à ocupação das áreas autorizadas em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, devidamente apta para explorar os espaços, atendendo às exigências legais, sob pena revogação da autorização.

6.4. É vedada a subcontratação e/ou cessão parcial ou total do objeto pela empresa Autorizada.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6.6. Quando o credenciado, após ser chamado pela SEGOV para a assinatura do Termo de Autorização, não comparecer (ou, comparecendo, não apresentar o DAM devidamente pago no prazo), a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, utilizando o critério de tempo de experiência disposto no subitem 5.2, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições;

6.7. Todas as despesas envolvidas na administração, operação e prestação dos serviços pertinentes à Autorização de Uso serão de responsabilidade da Autorizada, inclusive as relacionadas com:

- a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

7.1. A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrar-se em 1º de Janeiro de 2020, após o término do evento.

7.1.1. No caso de necessidade de um interstício temporal maior, para montagem e desmontagem de equipamentos, a vigência do Termo de Autorização poderá ser modificada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

8.1. A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Coordenação de Eventos da SEGOV quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

- 8.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.1.2.** Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;
- 8.1.3.** Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- 8.1.4.** Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 8.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.
- 8.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação de Eventos da SEGOV;
- 8.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 8.1.8.** Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;
- 8.1.9.** Respeitar todas as regras do evento seja de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do

evento;

8.1.10. No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da SEGOV para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

8.1.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

8.1.12. Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a SEGOV.

8.2. A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

8.3. A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da SEGOV pela proteção dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

9.1. Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

9.2. Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura do mesmo pela SEGOV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado à SEGOV aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no subitem 5.2;

10.2. O não pagamento do respectivo DAM em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Termo de Autorização também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado à SEGOV aplicar multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Autorização e convocar os cadastrados remanescentes, utilizando o critério de desempate previsto no subitem 5.2;

10.3. O Autorizado desistente em prazo inferior a 10 (dez) dias do evento sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Termo de Autorização;

10.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, a SEGOV poderá aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades administrativas cabíveis, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

11.2. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO

VISTO DA COORDENADORIA JURÍDICA DA SEGOV

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, AOS INTERESSADOS DOS RAMOS PERTINENTES, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS EM GERAL, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2020, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Governo foi criada através da Lei Complementar n º 0137 de 08 de janeiro de 2013, cuja competência é a articulação política do prefeito com os demais poderes, órgãos e entidades da Administração; o assessoramento do Prefeito nas áreas administrativas e financeiras; a publicação e o controle dos atos oficiais, convênios e contratos; REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, além do assessoramento nas políticas públicas de comunicação dentre outras, Fortaleza oferece uma das festas mais animadas e democráticas do Brasil. A Grande festa da virada é comemorada tradicionalmente no Aterro da Praia de Iracema, e vem reunindo ao longo dos anos um público médio de mais de um milhão de pessoas. Grandes atrações nacionais agitam o público que também presencia um deslumbrante espetáculo de queima de fogos.

Sabe-se que ao longo dos anos, a festa da virada no Aterro da Praia de Iracema, concretizou-se como um produto de sucesso no trade local e nacional, movimentando e aquecendo diversos negócios ligados à indústria do turismo, lazer e entretenimento movimentando aproximadamente 60 (sessenta) atividades da cadeia produtiva local, gerando emprego e renda para a população e fazendo com que Fortaleza se transformasse no segundo maior destino turístico de Réveillon no Brasil.

Cumprir destacar que desde o ano de 2005 a festa de Réveillon da cidade de Fortaleza vem sendo organizada pela Prefeitura Municipal.

Para dar suporte a uma festa tão significativa, e com o intuito de atrair o maior público possível, o Município de Fortaleza contratará artistas renomados e reconhecidos regional e nacionalmente, para se apresentarem durante a festa de Réveillon.

As datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 31 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2020.

Os serviços acima descritos (operação de bar, restaurante) compõem lote único, sendo

vedada a fragmentação do mesmo.

O Autorizatório (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

O Autorizatório fica obrigado a comercializar somente produtos pertencentes ao Patrocinador Oficial do Município de Fortaleza ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

Os referidos espaços são compostos de **02 (dois) restaurantes e 02 (dois) bares, conforme Planta (Planta Geral) contidos no anexo V, e as especificações abaixo:**

02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²

02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²

Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ARRECADAÇÃO

4.1. Fica estabelecido que o autorizatório do lote único referente a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA**, cujo valor final da oferta, não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá ter o valor da sua proposta arrecadado aos cofres municipais, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de assinatura do Termo de Autorização.

4.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado, em conjunto com a DAM emitida para o pagamento, à Coordenação de Eventos da SEGOV em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão do DAM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

5.1. A Autorizada deverá, acima de tudo, acatar as exigências, instruções e orientações da Coordenação de Eventos da SEGOV quanto à utilização das respectivas dependências e prestação dos serviços, além de:

5.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.1.2. Manter, durante a exploração das áreas cujo uso lhe foi autorizado, em compatibilidade com as obrigações assumidas e os padrões de qualidade que se espera de um evento deste porte;

5.1.3. Zelar pelas áreas, objetos desta Autorização, e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

5.1.4. Exercer unicamente as atividades compatíveis com o que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado neste Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

5.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados e/ou colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada.

5.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação de Eventos da SEGOV;

5.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e das áreas autorizadas, observando todas as exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

5.1.8. Obedecer aos horários determinados para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos;

5.1.9. Respeitar todas as regras do Evento, sejam de direito público ou privado, inclusive aquelas relacionadas às questões referentes aos direitos dos patrocinadores oficiais do Evento;

5.1.10. No caso de dúvida, tratar diretamente com representante da SEGOV para esclarecer detalhes envolvidos na prestação dos serviços e utilização dos espaços;

5.1.11. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;

5.1.12. Em caso de dúvida ou omissão, a Autorizada deve buscar de imediato os esclarecimentos pertinentes perante a SEGOV.

5.1.13. O credenciado deverá se fazer presente para entrada na arena do Réveillon Fortaleza 2019/2020 até 17h do dia 30 de dezembro de 2019.

5.2. A Autorizada deverá conservar os espaços com as mesmas características com as quais os recebeu, independente de Termo de Recebimento das Instalações, que poderá ser lavrado entre as partes.

5.3. A Autorizada fica responsável por garantir a segurança de seus produtos, bens, equipamentos etc., não havendo qualquer responsabilidade da SEGOV pela proteção dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

6.1. Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

6.2. Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá comprovar que tem atuação especializada (objeto social compatível) que abranja os ramos pertinentes (alimentos e bebidas), objeto desta licitação.

8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadoria Especial de Eventos da Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Sr. Ed Lúcio Oliveira Araújo, e-mail: ed.lucio@fortaleza.ce.gov.br, telefone: (85) 3105-1447.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 028/2019

OBJETO: Credenciamento de empresa para concessão de Autorização de Uso, conforme cláusulas e condições delineadas no edital de nº 5088.

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	
BAIRRO		CIDADE		CEP:	
FONE			FAX		
EMAIL:					

ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL	NOME:
	CPF:
	FONE:
	EMAIL:

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital e se compromete a cumpri-las.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL Nº 5088 – CHAMADA PÚBLICA CPL Nº 028/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P939346/2019)

AUTORIZANTE/AUTORIZADORA: O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu Secretário de Governo, inscrito no CPF xxxxxxx, residente e domiciliada nesta Capital.

AUTORIZADA/AUTORIZATÁRIA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de, na Rua, representada por (qualificação completa)

Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, dos espaços para exploração comercial referentes a **02 (DOIS) RESTAURANTES E 02 (DOIS) BARES ESTILIZADOS E ADAPTADOS A SEREM INSTALADOS NO ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA, NESTA CAPITAL, COM O INTUITO DE COMERCIALIZAR LANCHES, REFEIÇÕES E ALIMENTOS DE CONSUMO RÁPIDO, ALÉM DE BEBIDAS EM GERAL, NO EVENTO DENOMINADO REVEILLON FORTALEZA 2020, A SER REALIZADO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME CONDIÇÕES, TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A AUTORIZADA se compromete a pagar, em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura deste Termo, a quantia de R\$ _____ (_____) por meio de DAM a ser emitido pela AUTORIZADORA.

A vigência do Termo de Autorização coincide com o período de realização do evento, previsto para se iniciar na data da assinatura do Termo e encerrando-se em 1º de Janeiro de 2020, após o termino do evento.

As datas de início e encerramento das atividades comerciais não poderão ser objeto de antecipação ou adiamento, devendo apenas compreender o período dia 31 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, no evento denominado Réveillon Fortaleza 2020.

O Autorizatório (ou Autorizado) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto da Autorização de Uso.

O Autorizatório fica obrigado a comercializar somente produtos pertencentes ao Patrocinador Oficial do Município de Fortaleza ou marcas que possuam parcerias com a empresa patrocinadora.

Os referidos espaços são compostos de 02 (dois) restaurantes e 02 (dois)

bares, conforme Planta (Planta Geral) anexa e especificações abaixo:

02 (dois) Restaurantes (comidas) – 18,00 x 5,00 = 90,00m²

02 (dois) Bares (bebidas) – 8,00 x 2,00 = 16m²

Estrutura de responsabilidade do Município de Fortaleza: estande coberto em octanorm, piso vinílico, caixa d'água, pias - 02 (duas), depósito de bebidas.

A exploração das respectivas atividades (bar, restaurante) não gera para a Administração Pública Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Governo a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da autorização.

A AUTORIZADA declara estar ciente, de acordo e se compromete a obedecer fielmente todas as cláusulas e condições do respectivo Edital de nº ____/2019 - Chamada Pública CPL nº 028/2019 – Processo Administrativo nº P939346/2019, que se aplicam a este Termo, independente de transcrição.

Fortaleza, de de 2019.

AUTORIZANTE

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO V

PLANTA GERAL DA ARENA DO EVETO REVEILLON FORTALEZA 2020

